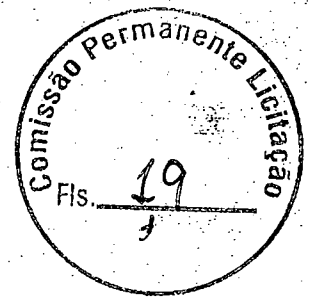


JUNTA



CONTRATO DE ABERTURA

Sociedade por Cotas de Responsabilidade Ltda

AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA

Os abaixo assinados **JOSÉ MORAES MENDES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Praça de Santana, 341, Centro, Montes Altos-MA., portador da Cédula de Identidade nº: M-4.503.801-SSP-MG e CPF nº: 467.736.576-87 e **MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Praça Santana, 341, Centro, Montes Altos-MA, portadora da Cédula de Identidade nº: 1.429.426-SSP-MA e CPF nº: 329.036.003-25, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que reger-se-a de conformidade com as Condições e Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A Sociedade terá a Denominação Social de “**AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA**”, com foro na cidade de Montes Altos-MA., onde também estará localizada sua sede na Av. Aristedes de Sousa, 60, Centro, podendo instalar filiais em qualquer parte do Território Nacional, de acordo com a Legislação em vigor.

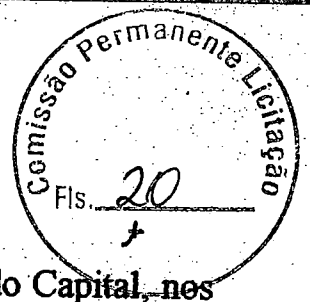
SEGUNDA: A Sociedade terá por objetivo social o comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e afins.

TERCEIRA: O início das atividades terá lugar na data da assinatura do presente contrato e o prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

QUARTA: O Capital Social é de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$: 1,00 (Hum Real) cada uma, inteiramente subscritas pelos sócios signatários do presente Contrato Social, e por eles integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, nas seguintes proporções:

Nome do Sócio	Nº quotas	% s/capital	Valor
JOSÉ MORAES MENDES	28.500	95%	RS: 28.500,00
MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA	1.500	5%	RS: 1.500,00
TOTAL.....	30.000	100%	RS: 30.000,00

JUNTA



QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital, nos termos do Artigo 2o. "in-fine" do DL. No. 3708 de 10 de Janeiro de 1919.

SEXTA: A gerência, administração e a representação da sociedade será exercida pelo sócio **JOSÉ MORAES MENDES**, com poderes que a Lei confere aos gerentes das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, afim de garantir o bom funcionamento da sociedade podendo para tanto emitir promissórias, cheques, aceitar duplicatas, endossar títulos de crédito, assinar balanços sociais, outorgar mandatos em nome da sociedade com poderes ad-judicia e ad-negotia, receber contas, encomendas e valores firmando os necessários recibos, enfim praticar todos os atos necessário a boa administração da sociedade e representará a sociedade Ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente..

SÉTIMA: : O uso da firma será feito pelos sócios, isolada ou conjuntamente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada a concessão de avais ou fianças a terceiros em negócios estranhos ao objetivo social.

OITAVA: O sócio no exercício da gerência, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação da Receita Federal.

NONA: Anualmente a 31 de Dezembro, processar-se-a levantamento das Demonstrações Contábeis. Os Lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas do Capital Social.

DÉCIMA: Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas os direitos do sócio falecido serão exercidos pelos herdeiros na forma da Lei

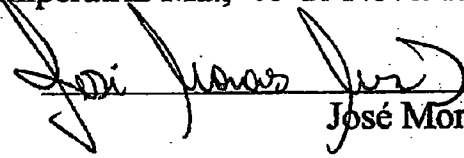
DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que quiser retirar ou transferir suas cotas a terceiros, terá de fazê-lo de comum acordo com os demais, ou em caso de litígio, na forma da Lei em vigor.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram por este instrumento, que não se acham incurso em nenhum crime previsto em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.



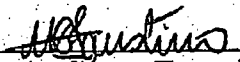
Assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (Quatro) vias de igual teor, juntamente e na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas.

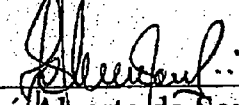
Imperatriz-Ma., 03 de Novembro de 1999.



José Moraes Mendes


Maria Nita Gonçalves Pereira

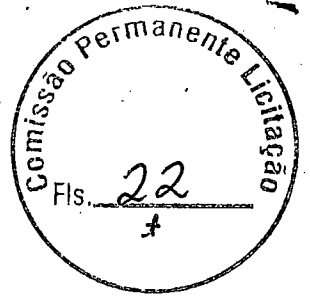
TESTEMUNHAS:


Nilva da Costa Faustino
C.I. 1.208.438- SSP-MA
CPF No. 282.497.203-34


José Alcerte de Souza
C.I. 8.012.693-SSP-SP
CPF: 044.688.643-20


Everton Duarte
OAB MA 4.703
Advogado

ARQUIVO
DE 114



1300 6617

20101196



CERTIDÃO

Certifico que este documento está arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob:

NIRE: 9120016633-7
EM 07/11/99

Jorge Luis Roldor Everton
DIRETOR DO ESC REGIONAL IMPERATRIZ



AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA

CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21

MONTES ALTOS - MARANHÃO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

Os abaixo assinados **JOSÉ MORAES MENDES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Turvolândia-MG, comerciante, residente e domiciliado na Praça de Santana, 341, Centro, Montes Altos-MA, CEP: 65936-000., portador da Cédula de Identidade nº: M-4.503.801-SSP-MG e CPF nº: 467736.576-87 e **MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Montes Altos-MA, comerciante, residente e domiciliada na Praça Santana, 341, Centro, Montes Altos-MA, CEP: 65936-000, portadora da Cédula de Identidade nº: 1.429.426-SSP-MA e CPF nº: 329.036.003-25, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada "AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA", com sede e foro na Av. Aristedes de Sousa, 60, Centro, Montes Altos-MA, CEP: 65936-000, constituída por Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE. 2120046633-7, em 04 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ: 03.487.856/0001-21. **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, adequar e consolidar ao novo Código Civil o seu Contrato Social, conforme cláusulas abaixo que se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que era regida pela Lei n. 8.934/94, passa a ser regida pela lei das sociedades empresariais de n ° 10.406/02 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital nos termos do art 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **JOSÉ MORAES MENDES**, com os poderes e atribuições de assinar documentos, protocolar documentos perante repartições públicas e empresas privadas, contratar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir conta bancária, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.(art. 1.056, art 1.057 CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.(art 1.065 CC/2002)

JUNTA

COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



Continuação pág. 01

AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS - MARANHÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.(art 1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078 CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art 1.028 e art 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

2

JUCEMA
10.104



Continuação pág. 02

AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS - MARANHÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: **AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e afins CNAE: 5050-4/00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Aristides de Sousa, 60, Centro, Montes Altos-MA, CEP: 65936-000.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/1999 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência. Mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

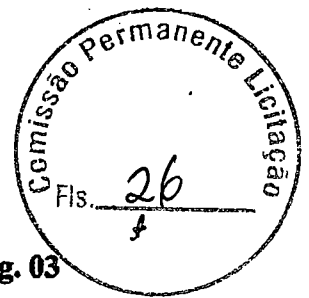
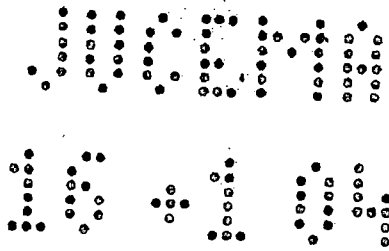
CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS COTAS

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$: 1,00 (Hum Real) cada uma, inteiramente subscritas pelos sócios signatários do presente Contrato Social, e por eles integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, nas seguintes proporções:

Nome do Sócio	Nº quotas	% s/capital	Valor
JOSE MORAES MENDES	28.500	95,00%	R\$: 28.500,00
MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA	1.500	5,00%	R\$: 1.500,00
TOTAL.....	30.000	100,00%	R\$: 30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

3



Continuação pág. 03

AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS - MARANHÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

§ 1º - : Se os bens da sociedade não lhe resguardarem as dividas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais;

§ 2º - : A cessão total ou parcial de cota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficiência quanto à estes e à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízos do capital.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **JOSÉ MORAES MENDES**, com os poderes e atribuições de assinar documentos, protocolar documentos perante repartições públicas e empresas privadas, contratar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir conta bancária, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

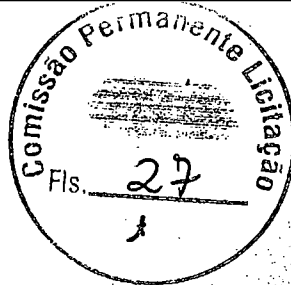
§ Único - O Administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4

JUCEMA

10-104



Continuação pág. 04

AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS - MARANHÃO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CAPÍTULO IV - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dependem do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato Social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) cessão e transferência total ou parcial de cotas;
- b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) capital social;
- d) a cota de cada sócio no capital social, e o modo de realiza-la;
- e) substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) a participação de cada sócio nos lucros e perdas;
- g) a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais;

§ 1º As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de cotas de cada sócio.

§ 2º - O s sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reuniões e assembléias.

CAPÍTULO V - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a suas cotas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

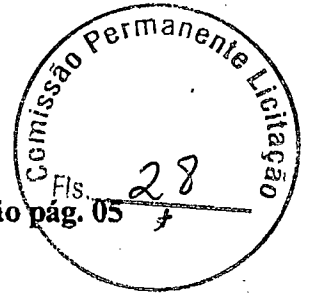
5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

10.104

AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS - MARANHÃO

Continuação pág. 05



PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - O herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das cotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente;

Parágrafo Único: Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade;

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

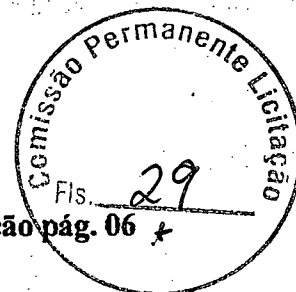
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Em havendo conflito de interesse entre os sócios com relação à consecução deste contrato, será resolvido por via da justiça pública ou facultando os litigantes por meio de arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo, valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado, por todos os sócios que através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

6

JUCEMA
16.104



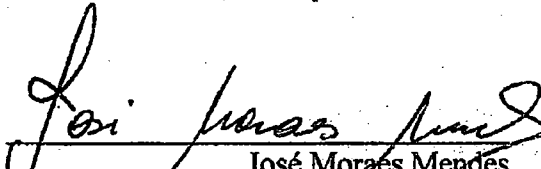
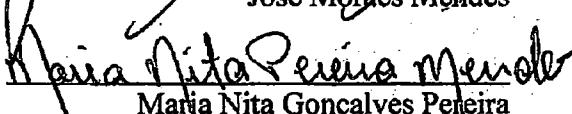
AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS - MARANHÃO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**


CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Imperatriz-MA, renunciando qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

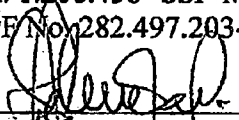
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na junta comercial do estado, e as outras vias devolvidas aos contratantes, e depois de anotadas.

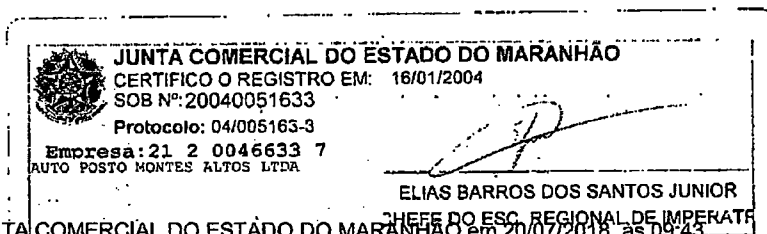
Montes Altos-MA, 06 de janeiro de 2004


José Moraes Mendes

Maria Nita Gonçalves Pereira

TESTEMUNHAS:

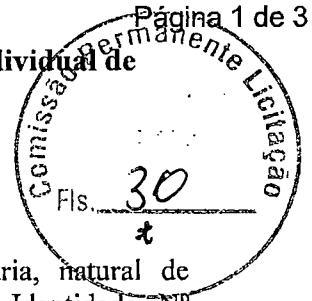

Nilva da Costa Faustino
C.I. 1.208.438- SSP-MA
CPF No. 282.497.203-34


José Alcerte de Souza
C.I. 8012.693-SSP-SP
CPF: 044.688.643-20



7

**Alteração e Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI
AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ: 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS – MA**



MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, divorciada, empresária, natural de Montes Altos - MA, nascida aos 16/08/1969, portadora da Carteira de Identidade nº 027985422004-0 SSP-MA e CPF: 329.036.003-25, residente e domiciliada à Praça Santana, 341, Centro, Montes Altos - MA, CEP:65936-000 e **JOSÉ MORAES MENDES**, Brasileiro, divorciado, empresário, Natural da Turvolândia - MG, Nascido aos 15/03/1963, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.801 SSP-MG e CPF nº 467.736.576-87, residente e domiciliado à Praça Santana, 341, Centro, Montes Altos - MA, CEP:65936-000, **ÚNICOS** sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada **AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA**, constituída por contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob nº 2120046633-7 em 04/11/1999, inscrita no CNPJ: 03.487.856/0001-21, com sede e foro na Avenida Aristides de Sousa, 60, Centro, Montes Altos – MA, CEP: 65936-000, **RESOLVEM** transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, consoante a faculdade prevista em decorrência do disposto no a qual regerà, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada está sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ MORAES MENDES**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), transferindo a sócia, **MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA**, acima qualificada, pago e satisfeito, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação, a sócia **MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA**, integraliza neste ato em moeda corrente do País R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)..

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, passa a constituir o capital social da empresa **AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI**.

MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA	100%	RS: 104.000,00
-------------------------------------	-------------	-----------------------

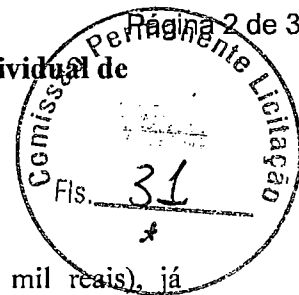
Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI**, e terá sua sede e domicílio na Avenida Aristides de Sousa, 60, Centro, Montes Altos – MA, CEP: 65936-000.

Página 2 de 3

**Alteração e Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI
AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ: 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS – MA**



CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), já integralizados em moeda corrente do País.

MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA	100%	R\$: 104.000,00
-------------------------------------	-------------	------------------------

Parágrafo Único: a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa terá por objeto as atividades de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE: 4731-8/00), Comércio varejista de lubrificantes (CNAE: 4732-6/00).

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 03/11/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida por sua titular a Sr^a **MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA**, com os poderes e atribuições de assinar documentos, protocolar documentos perante repartições públicas e empresas privadas, controlar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir contas bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cofistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLAUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SÉTIMA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

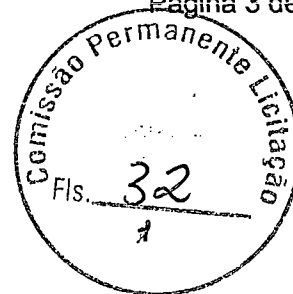
CLÁUSULA OITAVA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não estar impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estar assim justos e contratado, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-a em via única, ficando arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

MONTES ALTOS – MA, 13 DE JANEIRO DE 2020.

Maria Nita Gonçalves Pereira
MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA

JOSÉ MORAES MENDES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
32903600325	MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
46773657687	JOSE MORAES MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 08:05 SOB N° 21600136822.
PROTOCOLO: 200030540 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000189871. NIRE: 21600136822.
AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: MARIA-NITA GONÇALVES PEREIRA



FILIAÇÃO
 JOSÉ MARTINS PEREIRA E ONDRINA
 GONÇALVES PEREIRA

DATA NASCIMENTO: 16/08/1969 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR RH: **

NATURALIDADE: MONTES ALTOS - MA

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983


CPF 32903600325 DNI P-356 VIA-02
 REGISTRO GERAL 027985422004-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/01/2020
 REGISTRO CIVIL
 SEP.DIV.-N.0003893 FLS. 193 LIV. 00013 IMPERATRIZ MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC. CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CIRH CNS



MAI809783282

LUCIANO CARVALHO

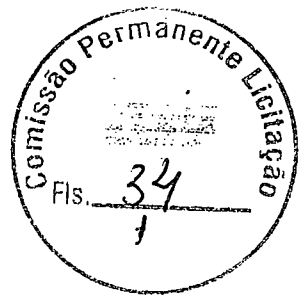
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Comissão Permanente
 Licitação
 Fls. 33
 1

Conta do Mês
02/2021

Vencimento
10/02/2021

11885799



Dados do cliente

AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
ET MONTES ALTOS S/N
FAVEIRA 65936 000 MONTES ALTOS -MA
Nr Parceiro de Negócio: 40333703
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B3
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMERIA
Classificação: Comercial
Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CNPJ: 03.487.856/0001-21
Tensão Nom.: 220 V - TRI
Ul/Seq: ML01B003-3040
Nr Medidor: 3020020843
Fator de Potência: 0

Emissão: 02/02/2021 Apresentação: 03/02/2021 Previsão próxima leitura: 01/03/2021

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	768	0,628210	482,46
Adicional Band. Amarela			10,31
ICMS			126,19
PIS			2,13
COFINS			9,85
Itens Financeiros			90,20
Cip. Ilum Pub Pref Munic			15,22
Multa			6,84
Juros			



Total a pagar: R\$ 743,20

Reservado ao Fisco

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	630,94	20,0000	126,19
PIS	504,75	0,4235	2,13
COFINS	504,75	1,9506	9,85

Período Fiscal: 02/02/2021
Número do Programa Social: 0A9FC2EC75D7D50AA468564F / 8130AHD

Histórico do Consumo (kWh)

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
CONSUMO	244	358	443	469	773	868	903	976	1.038	1.109	924	967	768

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	04/01/2021	02/02/2021	29	2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	47.903	48.671	768	0.628210

Handwritten: Pago B.O. 02/02/2021 ou 17/02/2021

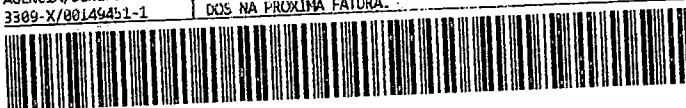
Ata a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até a data 17/02/2021 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res. 414/10 art. 172 e Lei 8987/95, art. 6º, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar esta reaviso.

Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2020. Regularize a receita o recibo anual de quitação de débitos. - Períodos: Band. Tarif.: Amarela: 05/01 - 02/02

Composição do Consumo (R\$)

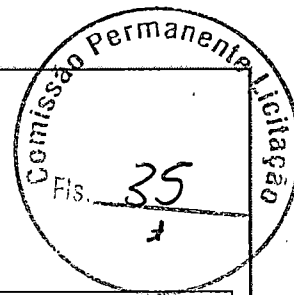
Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
158,84	41,69	219,13	31,53	41,58	138,17	112,26

C. Contrato: 11885799 Data de Emissão: 02/02/2021 V: [1.1:27.1]
BANCO DO BRASIL 001-9 PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03226.571127 10141.928175 1 00000000074320
PAGADOR: AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA CNPJ: 03.487.856/0001-21
NOSSO NUMERO NUMERO DOCUMENTO VENCIMENTO VALOR DOCUMENTO VALOR PAGO
32265711270141928 0202102000101660 10/02/2021 R\$ 743,20
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 06.272.793/0001-84
AGENCIA/BENEFICIARIO EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.
3309-X/00149451-1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.487.856/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO MONTES ALTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV ARISTEDES DE SOUSA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.936-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTES ALTOS	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

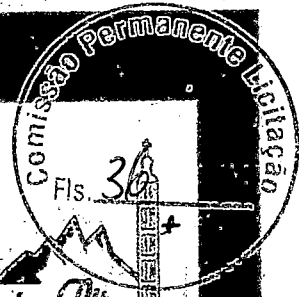
Emitido no dia 19/02/2021 às 10:51:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.759.104/0001-60
ENDEREÇO: Av. Fabrício Ferraz, nº 192 - Centro



Data de Expedição

22/02/2021

Ano/Exercício

2021

ALVARÁ

Localização e Funcionamento

Razão Social

AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI.

Inscrição Municipal

Nome do Estabelecimento

AUTO POSTO MONTES ALTOS

03.487.856/0001-21

Endereço

AV. ARISTIDES DE SOUSA

Número

60

Complemento

Bairro

CENTRO

Cep

65936-000

Matrícula/Inscrição do IPTU

CAE. ATV. PRINCIPAL

47.31-8-00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL - CNAE

Com. Varej. de Combustíveis P/ Veic. Automotores.

CNAE. ATV. PRINCIPAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL - CNAE

CNAE. ATV. SECUNDARIA

47.32-6-00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE SECUNDARIA - CNAE

Comércio Varejista de Lubrificantes

CNAE. ATV. SECUNDARIA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE SECUNDARIA - CNAE

Emitido em 22 de fevereiro de 2021

VALIDADE 31/12/2021

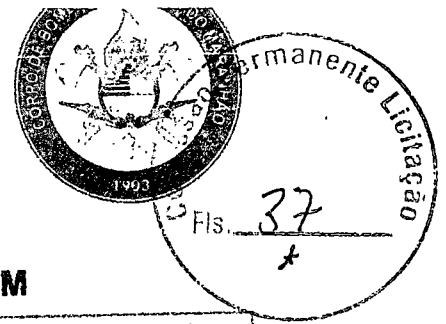
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

- Este Alvará deverá permanecer afixado em local visível e de fácil acesso do fisco municipal.
 - A presente licença foi outorgada a título precário, estando sujeita a fiscalização do regular funcionamento.
- Art. 114, §§ 3º e 4º, do Cod. Trib. Municipal. Lei nº 026/2001.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-635720-3BBM

Vos termos da Lei Nº 6.546 de 29/12/1995, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:
AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI

CPF / CNPJ:
03.487.856/0001-21

Nome fantasia / Ocupante:
AUTO POSTO MONTES ALTOS

Classificação: DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS **ATC(m²):**
250
Ramo de Atividade:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Técnico responsável:	CREA/CAU	CAP	Número:
Endereço: AVENIDA ARISTIDES DE SOUSA			60
Bairro: CENTRO	Cidade: MONTES ALTOS		UF: MA
Complemento:			

Observações:
ESTE DOCUMENTO POSSUI VALIDADE ATE 28/12/2021.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 28/12/2020
Vistoriador: MARCO AURÉLIO PEREIRA CASTELO BRANCO

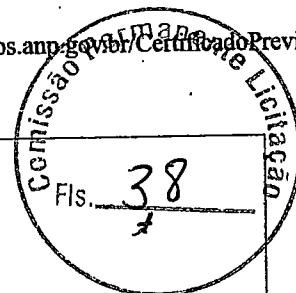
Liberado em: 28/12/2020

ISRAEL AGUIAR SOARES
COMANDANTE DE BSM

Código de validação.

CA-635720-3BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://portal.ssp.ma.gov.br>



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI**
CNPJ : **03.487.856/0001-21**
Número de Autorização : **PR/MA0008481**
Número Despacho : **ANP Nº 451**
Data da Publicação : **08/05/2001**
Endereço : **AVENIDA ARISTEDES DE SOUSA - 60 -
CENTRO - MONTES ALTOS - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:59:29** horas do dia **01/03/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **9278.1FBA.BA07.078E**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI
 CNPJ: 03.487.856/0001-21
 AV ARISTEDES DE SOUSA, 60
 Balanço Patrimonial de 01/01/2020 até 31/12/2020

Nire: 21600136822 04/11/1999
 CENTRO 65936000

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo	1	****865.219,22D
Circulante	1.1	****815.869,92D
Disponível	1.1.01	****77.912,68D
Numerários em caixa	1.1.01.01	****47.654,28D
Caixa (25)	1.1.01.01.01	47.654,28D
Banco conta movimento	1.1.01.02	*****1,00D
Banco Bradesco (45)	1.1.01.02.03	1,00D
Aplicações	1.1.01.03	****30.257,40D
Aplicações Bradesco CDB - Fácil (8294)	1.1.01.03.16	30.257,40D
Adiantamento	1.1.05	****659.000,00D
Adiantamentos Diversos	1.1.05.03	****659.000,00D
Adiantamentos para Distribuição de Lucros (171)	1.1.05.03.04	659.000,00D
Estoques	1.1.08	****78.957,24D
Estoques em trânsito	1.1.08.01	****78.957,24D
Produtos e Mercadorias para Venda (320)	1.1.08.01.07	78.957,24D
Ativo Não Circulante	1.2	****49.349,30D
Imobilizado	1.2.03	****49.349,30D
Máquinas e equipamentos	1.2.03.03	****49.349,30D
Máquinas e equipamentos (470)	1.2.03.03.01	49.349,30D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

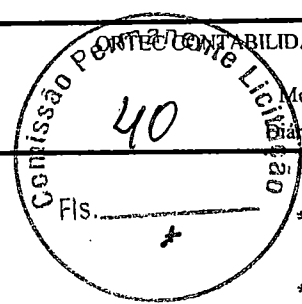

 MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA
 Titular
 CPF: 32903600325

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
 Contador
 CPF: 772.940.093-68 CRC: 009405
 RG: 0338710320078 SESP - MA

AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI
 CNPJ: 03.487.856/0001-21
 AV ARISTEDES DE SOUSA, 60
 Balanço Patrimonial de 01/01/2020 até 31/12/2020

Nire: 21600136822 04/11/1999
 CENTRO 65936000

Montes Altos MA
 Diário: 1 Folha: 3



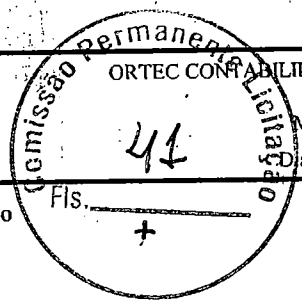
Descrição	Classificação	Exercício Atual
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits	2.3.02.03	*****93.151,59C
Reserva de Lucros a Realizar (1265)	2.3.02.03.04	93.151,59C
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado	2.3.03	****110.719,76C
Prejuízos/Déficits Acumulados	2.3.03.01	****110.719,76C
Lucros/Superávits Apurados (1335)	2.3.03.01.01	110.719,76C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Maria Nita Gonçalves Pereira
 MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
 Titular
 CPF: 32903600325

 JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
 Contador
 CPF:772.940.093-68 .CRC: 009405
 RG:0338710320078 SESP - MA

AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI
 CNPJ: 03.487.856/0001-21 Nire: 21600136822 04/11/1999
 AV ARISTEDES DE SOUSA, 60 CENTRO 65936000
 Balanço Patrimonial de 01/01/2020 até 31/12/2020



Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo	2	****865.219,22C
Circulante	2.1	****557.347,87C
Fornecedores	2.1.01	****374.725,39C
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	2.1.01.01	****374.725,39C
PETROLEO SABBA S.A. (8112)	2.1.01.01.99	374.725,39C
Tributos e Contribuições	2.1.05	****176.284,59C
Tributos e Contribuições	2.1.05.01	****11.192,30C
IRPJ à Recolher (800)	2.1.05.01.01	1.497,15C
CSLL à Recolher (805)	2.1.05.01.02	8.755,65C
INSS à Recolher (820)	2.1.05.01.05	821,77C
FGTS a Recolher (825)	2.1.05.01.06	117,73C
Parcelamento de Tributos e Contribuições	2.1.05.03	****165.092,29C
Parcelamento de INSS (920)	2.1.05.03.07	68.994,72C
Parcelamento PGFN Lei 12996/14 (921)	2.1.05.03.09	96.097,57C
Obrigações com Pessoal	2.1.06	*****6.337,89C
Salários	2.1.06.01	*****5.407,84C
Salários a Pagar (940)	2.1.06.01.01	5.407,84C
Participações	2.1.06.03	*****930,05C
Pro-Labore a Pagar (960)	2.1.06.03.01	930,05C
Patrimônio líquido	2.3	****307.871,35C
Capital Social	2.3.01	****104.000,00C
Capital Social Integralizado	2.3.01.01	****104.000,00C
Capital Social (1177)	2.3.01.01.01	104.000,00C
Reservas	2.3.02	****93.151,59C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Maria Nita Gonçalves Pereira
 MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
 Titular
 CPF: 32903600325

 JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
 Contador
 CPF: 772.940.093-68 CRC: 009405
 RG: 0338710320078 SESP - MA

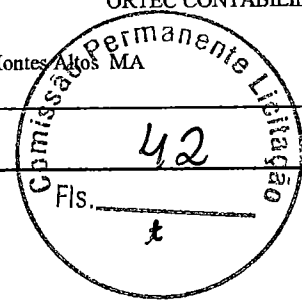
12823 - AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI

ORTEC CONTABILIDADE EIRELI ME

CNPJ: 03.487.856/0001-21 Nire: 21600136822 Data: 04/11/1999
 AV ARISTEDES DE SOUSA, 60 CENTRO 65936000
 Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2020

Montes Altos MA

Diário: 1
 Folha: 4



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			1.358.991,07C
Re venda de Mercadorias	3.1.01.01.02	1420	1.358.991,07C
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA			0,00C
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			1.358.991,07C
(-) CUSTOS DIRETOS			1.198.942,44D
Mercadorias Tributadas	4.1.01.01.01	1725	1.196.949,97D
Salários e ordenados	4.1.03.01.01	1755	1.992,47D
(-) CUSTOS INDIRETOS			0,00C
(-) CUSTO PESSOAL APLICADO			3.396,04D
Honorários de Diretoria	4.3.01.01.01	1840	2.090,00D
13º Salário	4.3.01.02.04	1900	113,20D
Previdência Social	4.3.01.04.01	1960	1.024,40D
FGTS	4.3.01.04.02	1965	168,44D
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			25.748,62D
Honorários Contábeis	4.3.02.01.02	2035	3.580,00D
Luz	4.3.03.01.12	2096	3.667,46D
Material de Consumo	4.3.03.02.07	2138	18.501,16D
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS			0,00C
(-) DESPESAS FINANCEIRAS			2.254,29D
Despesas Bancárias	4.5.01.01.03	2130	1.075,15D
Juros/Multas	4.5.04.01.01	2555	1.179,14D
(-) DESPESAS PATRIMONIAIS			0,00C
RECEITAS FINANCEIRAS			8,78C
Outras Receitas	3.3.02.05.03	1620	8,78C
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CS			128.658,46C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ LUC			17.938,70D
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ	4.6.02.01.01	2725	3.261,59D

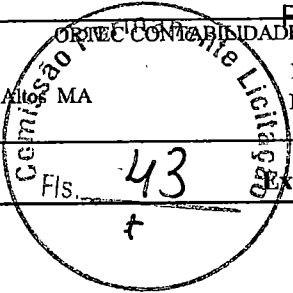
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2020

Maria Nita Gonçalves Pereira
 MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
 TITULAR
 CPF:32903600325

 JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
 Contador
 CPF:772.940.093-68 CRC: 009405
 RG:0336710320078 SESP/MA

12823 - AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI
 CNPJ: 03.487.856/0001-21 Nire: 21600136822 Data: 04/11/1999
 AV ARISTEDES DE SOUSA, 60 CENTRO 65936000 Montes Altos MA
 Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2020



Diário: 1
 Folha: 5

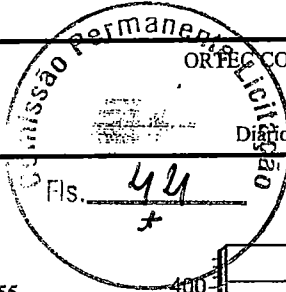
Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - C LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	4.6.02.01.02	2730	14.677,11D 110.719,76C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2020

Maria Nita Gonçalves Pereira
 MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
 TITULAR
 CPF:32903600325

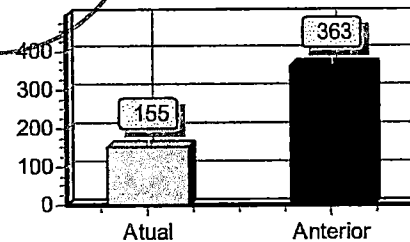
 JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
 Contador
 CPF:772.940.093-68 CRC: 009405
 RG:0336710320078 SESP/MA



Solvência Geral

Ativo	865.219,22	
<hr/>		= 1,55
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	557.347,87	

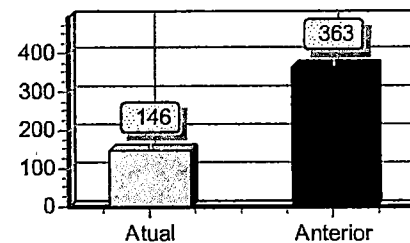
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 155 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	815.869,92	
<hr/>		= 1,46
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	557.347,87	

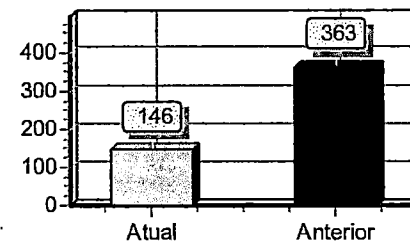
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,46 de ativo Circulante + ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	815.869,92	
<hr/>		= 1,46
Passivo Circulante	557.347,87	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,46 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



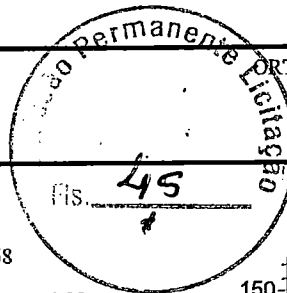
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Montes Altos, 31 de dezembro de 2020.

Maria Nita Gonçalves Pereira
 MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
 Administrador
 CPF: 32903600325

 JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
 Contador
 CPF:772.940.093-68 CRC: 009405

AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI
 CNPJ: 03.487.856/0001-21 NIRE: 21600136822 Data: 04/11/1999
 Endereço: AV ARISTEDES DE SOUSA, 60, CENTRO, Montes Altos, MA
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2020 até 31/12/2020

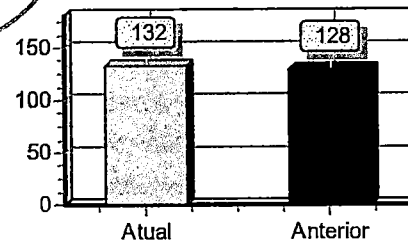


ORTEC CONTABILIDADE EIRELI ME

Diário: 1 Folha: 7

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	736.912,68	
Passivo Circulante	557.347,87	= 1,32



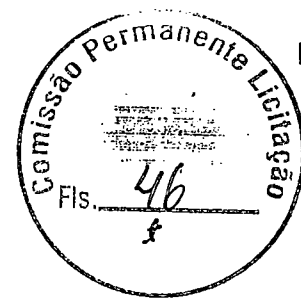
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,32 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Montes Altos, 31 de dezembro de 2020.

Maria Nita G. Pereira
 MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
 Administrador
 CPF: 32903600325

 JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
 Contador
 CPF: 772.940.093-68 CRC: 009405



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
32903600325	MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
77294009368	JOAO JOSE SILVA DE SOUZA

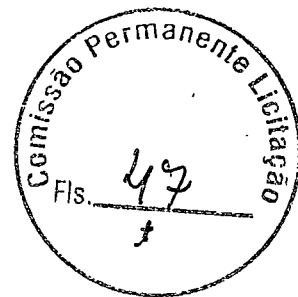
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2021 08:57 SOB Nº 20210089229.
PROTOCOLO: 210089229 DE 20/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100341673. CNPJ DA SEDE: 03487856000121.
NIRE: 21600136822. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI**
CNPJ: **03.487.856/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

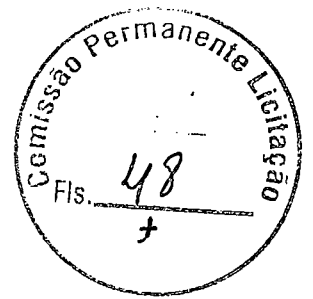
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:01 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2021.

Código de controle da certidão: **BD8B.C5A9.3CA8.FF80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 03.487.856/0001-21
Razão Social: AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
Endereço: AV ARISTIDES DE SOUSA 60 / CENTRO / MONTES ALTOS / MA / 65936-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

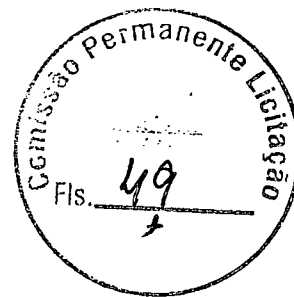
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2021 a 14/03/2021

Certificação Número: 2021021302104561750129

Informação obtida em 18/02/2021 09:37:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI (AUTO POSTO MONTES ALTOS)

CNPJ: 03.487.856/0001-21

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/01/2021, às 14h43

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

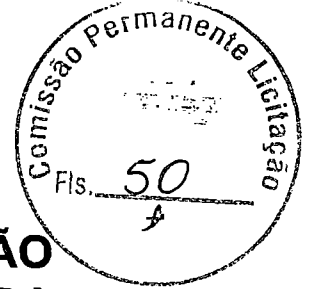
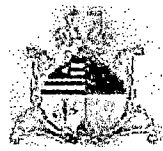
1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3v0QaKv.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 009586/21

Data da

20/01/2021 13:34:51

Inscrição Estadual: 121730409

CPF/CNPJ: 03487856000121

Razão Social: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI

Endereço: AVE ARISTEDES DE SOUSA, 60 CEP: 30000659

Telefone: (99)35231985

Município: MONTES ALTOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/05/2021.

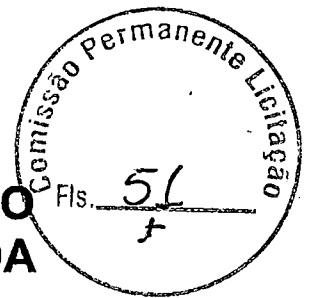
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004046/21

Data da

20/01/2021 13:35:32

Inscrição Estadual: 121730409

CPF/CNPJ: 03487856000121

Razão Social: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI

Endereço: AVE ARISTEDES DE SOUSA, 60 CEP: 30000659

Telefone: (99)35231985

Município: MONTES ALTOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 06.759.104/0001-60
SUPERINTENDÊNCIA DE TIBUTOS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL E DÍVIDA ATIVA



Número da Certidão 011/2021

Número de Controle da Autenticidade: 011

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 03.487.856/0001-21 NOME/ RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MONTES ALTOS - LTDA.

LOGRADOURO:

AV. ARISTIDES DE SOUZA, Nº 60

COMPLEMENTO:

MONTES ALTOS - MA

BAIRRO: MARIA TEREZA

DADOS DA CERTIDÃO

ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro de Dívida Ativa Municipal fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Orgânica Federal nº 5172 de 25 de outubro de 1966.

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência:	Nº do Título	Nº do processo	Tipo de processo	Exercício
-------------	--------------	----------------	------------------	-----------

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IPTU:

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme o artigo 809, parag. 2º da Lei complementar nº 01, de 19 de dezembro de 2003.

A aceitação desta certidão está condicionada a inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade.

Nos termos do art. 206 de Lei Orgânica Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, esta certidão tem os mesmos efeitos de uma Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 01º/03/2021 às 10:53

Rita de Cassia Lima Sales
 Coordenadora Geral de Tributos
 Port. Nº 064/2021